



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 242/2020

**PROJETO DE LEI Nº 6.004/2020**

**PARECER DA CCJR Nº 188 /2020**

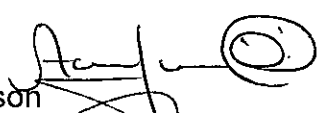
O Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Dessarte, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social no pagamento de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2020.

  
Vereador Adilson  
Relator/CCJR

**TOMADA DE VOTO – CCJR**

  
Vereador Adilson  
PRESIDENTE

  
Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

  
Vereador França Silva da Rádio  
MEMBRO